DIÁRIO OFICIAL

Nº 4370 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 10.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30
JUNTA MÉDICA	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	45
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	46
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	46
ATOS DO LEGISLATIVO	48

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.070.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.604 de 18 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade no custeio da folha de pagamento dos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição sida Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.080/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 120.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 950.000,00

TOTAL.....R$ 1.070.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R$ 1.070.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 295.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento do 13º salário dos profissionais da Educação do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da SEMED em priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.539/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15460000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 238.000,00
3191.13.00.00 15460000 Obrigações Patronais R$ 57.000,00

TOTAL.....R$ 295.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 15460000 Equipamentos e Material Permanente
R$ 295.000,00

TOTAL.....R$ 295.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à aquisição de material betuminoso (CBUQ) para a execução de pavimentação asfáltica, bem como recuperação de vias já pavimentadas, além disso, para complementação do valor do contrato de locação de maquinários e contrato de mão de obra terceirizada indispensáveis à continuidade e à eficiência na execução dos serviços sob responsabilidade desta Secretaria; e

CONSIDERANDO ainda que a presente aplicação viabilizará a execução da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi realizada com o objetivo de assegurar a melhor aplicabilidade e otimização dos recursos públicos; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.540/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 1.956.000,00
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 2.044.000,00

TOTAL.....R$ 4.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R$ 3.319.000,00

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.998 – Reserva Parlamentar
9999.99.00.00 15000003 Reserva de Contingência R$ 681.000,00

TOTAL.....R$ 681.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.025/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE CORDEIRO ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1386332 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.653/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025, da servidora JAQUELINE CORDEIRO ROSA, matrícula 16319, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-3, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.026/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VALDINÉIA PEREIRA LIMA BARBOSA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.511/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026, de VALDINÉIA PEREIRA LIMA BARBOSA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.027/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELIENE RODRIGUES BARBOSA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.495/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026, de ELIENE RODRIGUES BARBOSA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.028/2025

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 504/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.410/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O acréscimo, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, do art. 7ºB ao Decreto nº 64.773, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com a seguinte redação:
(...)
Art. 7ºB A servidora Acácia Felix de Oliveira Bueno, matrícula 16330, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no Projeto Comunidade AABB, cumprirá a jornada de trabalho das 12h às 18h.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá efetuar a devolução dos valores descontados nos meses de março a novembro de 2025 à servidora referida no caput deste artigo.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.029/2025

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO NO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1387306 no Processo Administrativo Eletrônico nº 884/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO, matrícula 17129, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.030/2025

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA NO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1387881 no Processo Administrativo Eletrônico nº 911/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, matrícula 17128, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.031/2025

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART NO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1387958 no Processo Administrativo Eletrônico nº 908/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART, matrícula 17130, no cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.032/2025

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ANA CLÁUDIA RODRIGUES SILVA NO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1387943 no Processo Administrativo Eletrônico nº 934/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora ANA CLÁUDIA RODRIGUES SILVA, matrícula 17131, no cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.033/2025

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARINETE EDUARDO COSTA NO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1387919 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.234/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora MARINETE EDUARDO COSTA, matrícula 17139, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.034/2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LISEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 7685/2025/Presidência/ASSTEC/ALERO, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.476/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de

dezembro de 2026, da servidora LISEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES, matrícula 7805, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, com ônus para o Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.035/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA E LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.898/2025, do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.439/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, dos servidores:
I - SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA matrícula 7913, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e
II - LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, matrícula 6549, detentora do cargo provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.036/2025

QUALIFICA A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Saúde - Ordem nº 1390342 no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.499/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A qualificação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 98.227.986/0001-31, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 128, Centro, Triunfo-RS, CEP 95.840-000, como Organização Social de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**RETIFICANDO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 032 - 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9147/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMV/SRP**

Objeto: Formação registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, com a finalidade de atender às necessidades da Rede de Atenção Básica vinculada a Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.307.039/0001-69, com sede na Rua Brasília nº 1972 Bairro: km1, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante a Srª DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 848724 SESDEC/RO e CPF sob nº 849.555.622-72, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO –RO, BC ODONTOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr° BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliada na cidade de VILHENA –RO, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere nº 34, Andar 2 Bairro : Prado na cidade de BELO HORIZONTE/MG tendo como representante a Srª SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG8847586 PC/MG e CPF sob nº 064.721.546-27, residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE –MG, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina nº 236 Bairro: Cinquentenario, na cidade de BELO HORIZONTE /MG tendo como representante o Sr° CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portadora da Cédula de Identidade RG nº M6066360 SSP/MG e CPF sob nº 993.547.726-68, residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE – MG, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.582.087/0001-30, com sede na Rua Araguaia Ricardo nº 49, Quadra 20 Lote 05 Bairro: Santo Antonio de Lisboa, na cidade de RIO VERDE/GO tendo como representante o Sr° WYLLIAN OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4918641 DGPC/GO e CPF sob nº 033.104.471-46, residente e domiciliada na cidade RIO VERDE –GO,adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, com a finalidade de atender às necessidades da Rede de Atenção Básica vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	AGULHA ODONTOLÓGICA material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival/ anestesia dimensão: 30G longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector para seringa CARPULE, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre, caixa com 100 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 443788	UND	Medix	50	R$ 35,96	R$ 1.798,00
				TOTAL		R$ 1.798,00

BC ODONTOLOGIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
2.	AVENTAL DE PLUMBÍFERO, para odontologia, confeccionado em lençóis de borracha pumblífera, impermeável, lavável, emborrachado, siliconizado, proteção com equivalência em chumbo de 0,35mm na frente e 0,25mm nas costas; fechamento frontal, percinta larga ajustável, ajuste ergonômico, na cor azul, medindo aproximadamente 110 x 75cm (C x L), quimicamente esterilizável, resistente a álcool 70% e ácido paracético, com certificado de aprovação do M.T.E., de acordo com a norma NBR/IEC 61331-3:2004; embalado individualmente, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 475754	UND	Konex	8	R$ 1.997,00	R$ 15.976,00
3.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 1/2 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG ½). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403170	UND	Microdont	80	R$ 16,98	R$ 1.358,40

4.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 1 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 1). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403378	UND	Microdont	80	R$ 21,98	R$ 1.758,40
5.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 2 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 2). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403379	UND	Microdont	80	R$ 21,98	R$ 1.758,40
6.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: esférica, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica esférica FG 4). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403381	UND	Microdont	5	R$ 21,98	R$ 109,90
7.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 701 (Broca Carbide cirúrgica cônica dentada FG HL 701). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403387	UND	Microdont	5	R$ 21,98	R$ 109,90
8.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Americana 1: REF. 702 (Broca Carbide cirúrgica cônica dentada FG HL 702). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403389	UND	Microdont	5	R$ 27,98	R$ 139,90
10.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular tipo haste: longa, referência: REF. 3 (Broca Carbide cirúrgica 3 PM alta rotação diamantada). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403380	UND	Microdont	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
11.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica 4 PM alta rotação diamantada). Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403381	UND	Microdont	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
12.	Broca alta rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 5 (Broca Carbide cirúrgica 5 PM alta rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	UND	Microdont	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
13.	Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF. 4 (Broca Carbide cirúrgica 4 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	UND	Microdont	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
14.	Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: regular, tipo haste: longa, referência: REF 8 (Broca Carbide Cirúrgica 8 PM baixa rotação diamantada). Com dados de fabricação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA	UND	Microdont	5	R$ 23,00	R$ 115,00

15.	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO,, aço Carbide, Número 702, haste longa 25mm, tronco cônica dentada, cirúrgica, esterilização em autoclave, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403389	UND	Microdont	53	R$ 38,98	R$ 2.065,94
16.	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, aço Carbide, Número 701, haste longa 25mm, tronco cônica dentada, cirúrgica, esterilização em autoclave, embalagem individual. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 403387	UND	Microdont	80	R$ 28,98	R$ 2.318,40
19.	CUBA USO HOSPITALAR, material: aço inox, formato: redondo, capacidade: cerca de 150ml. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 439208	UND	Fava	16	R$ 137,00	R$ 2.192,00
20.	CURETA, material: aço inoxidável, referência: NR 87, formato: côncavo corpo duplo, tipo: LUCAS. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 389676	UND	Cooperflex	16	R$ 105,00	R$ 1.680,00
23.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, material: aço inoxidável com ponta em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: cabo com silicone, esterilização: autoclavável. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 470353	UND	Konnen	16	R$ 113,00	R$ 1.808,00
24.	FILME RADIOLÓGICO, tipo: odontológico, dimensões: 27x54mm, caixa com 100 unidades, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote,validade e registro na ANVISA. CATMAT: 427192	UND	All Prime	16	R$ 528,00	R$ 8.448,00
26.	LENÇO DE BORRACHA. Também conhecido como dique de borracha, é utilizado para a técnica de Isolamento Absoluto, criando uma barreira ao redor do dente e impedindo que líquidos bucais cheguem ao campo de trabalho do profissional. Composição: Latex. Cada lençol tem dimensões de 13,5 cm x 13,5. Embalagem contendo 26 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 308236	UND	All Prime	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00
27.	LIMA ENDODÔNTICA, tipo K, parte ativa em aço inoxidável, cabo anatômico colorinox ou similar, comprimento 25mm, número 45 a 80, embaladas em caixa com 6 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 430414	UND	All Prime	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
28.	LIMA ENDODÔNTICA, tipo K flexível, parte ativa em aço inoxidável, secção triangular, ponta romba, cabo anatômico colorinox ou similar com ranhuras horizontais, comprimento 25mm, número 15 a 40, embaladas em caixa com 6 unidades. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 419472	UND	All Prime	50	R$ 112,00	R$ 5.600,00
30.	Pedra de afiar, de óxido de alumínio rosa, formato retangular, medindo 100x25x13mm, com granulação fina. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA.	UND	Iodontosul	12	R$ 65,00	R$ 780,00
32.	SELANTE, fotopolimerizável, reposição do Bioforty/Biodinâmica, para superfícies e restaurações, caixa contendo 01 frasco com 5ml, viscosidade moderada, embalado em caixa de material apropriado que garanta a integridade do produto, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 390780	UND	Superdont	60	R$ 123,00	R$ 7.380,00

	TOTAL	R$ 70.698,24

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
9.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: Carbide, formato: Tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste:longa, tipo corte: cirúrgica numeração 7 Americana 1 : REF 703 (BROCA CARBIDE CIRÚRGICA). CATMAT: 403391	UND	Kerr do Brasil	5	R$ 22,99	R$ 114,95
17.	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 furos FG. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 446765	UND	Maquira	8	R$ 118,02	R$ 944,16
29.	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, solução em frasco com aproximadamente 20ml; proporção de 28ml de furacin para 10g de paramonoclorofenol; embalado individualmente em caixa, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente a marca comercial, procedência de fabricação e recomendações de armazenamento conforme fabricante; validade mínima de 18 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 429901	UND	Biodinamica	12	R$ 44,44	R$ 533,28
	TOTAL					R$ 1.592,39

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
18.	**CANETA BAIXA ROTAÇÃO,** peça reta, spray de refrigeração externa, fabricada em alumínio, fixação de broca giro de anel, rotação 1:1, rotação mínima de 15.000RPM e máxima de 20.000RPM, com acoplamento intra, peso líquido inferior a 43g. Com dado de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Produto de referência/equivalente/similiar ou de melhor qualidade: Schuster CATMAT: 407017	UND	Dentemed	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00
	TOTAL					R$ 1.194,00

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
21.	DESCOLADOR MOLT nº 8, material: aço inox, tipo formato: destaca periósteo. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 413449	UND	Med	8	R$ 104,13	R$ 833,04
22.	ESCOVA PARA LIMPEZA de material, com cerda firmes, cortes arredondados, comprimento total de 14,5cm, diâmetro 2,5cm, comprimento da escova 8,5cm, comprimento do pincel 2,5cm. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 438159	UND	Odontome	28	R$ 32,57	R$ 911,96
31.	REVELADOR PARA FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, composto de hidroxinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 405620	UND	Odotome	32	R$ 32,47	R$ 1.039,04

	TOTAL	R$ 2.784,04

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
25.	HIDROCORTISONA 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml, solução oral, frasco conta gotas com 10ml, produto de referência/ similar/equivalente: Otosporin gotas, validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 438111	UND	16

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO E GARANTIA:
Do Registro de Preços:
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.
A solicitação do órgão participante deverá conter:
a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).
Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:
Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.
A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.
Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
– Lote e validade dos itens;
– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.
Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;
A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;
Formas de recebimento:
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10(dez) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.
DA GARANTIA
A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.
Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/ Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o empenho poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	16000010, 26000010
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recursos poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3° e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei n° 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6° da Lei n° 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei n° 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21)

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: : ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.307.039/0001-69, com sede na Rua Brasília nº 1972 Bairro: km1, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante a Srª DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 848724 SESDEC/RO e CPF sob nº 849.555.622-72, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO –RO,

BC ODONTOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr° BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliada na cidade de VILHENA –RO,

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere nº 34, Andar 2 Bairro : Prado na cidade de BELO HORIZONTE/MG tendo como representante a Srª SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG8847586 PC/MG e CPF sob nº 064.721.546-27, residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE –MG,

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina nº 236 Bairro: Cinquentenario, na cidade de BELO HORIZONTE /MG tendo como representante o Sr° CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portadora da Cédula de Identidade RG nº M6066360 SSP/MG e CPF sob nº 993.547.726-68, residente e domiciliada na cidade de BELO HORIZONTE – MG,

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.582.087/0001-30, com sede na Rua Araguaia Ricardo nº 49, Quadra 20 Lote 05 Bairro: Santo Antonio de Lisboa, na cidade de RIO VERDE/GO tendo como representante o Sr° WYLLIAN OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4918641 DGPC/GO e CPF sob nº 033.104.471-46, residente e domiciliada na cidade de RIO VERDE –GO.

Wagner Wasczruk Borges

Secretário Municipal de Saúde

DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Sócia

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BC ODONTOLOGIA LTDA
Sócio/administrador

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
Sócia/administradora

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/administrador

WYLLIAN OLIVEIRA DA SILVA
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 047 - 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17442/2024/SEMUS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDINETE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA ENTRE OUTROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87 com sede na Av. Padre Adolpho Rohl nº 2102 Fundos, Bairro: Setor 01 , na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Maria do Carmo Teixeira portador da Cédula de Identidade RG nº 169.420.7 SSDC/RO e CPF sob o nº 315.781.442-72 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85 com sede na Rua Peixe Vivo nº 80, Bairro: Caranda Bosque , na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante a Sr. Gilvandro Oliveira da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 811570-2 SESP/MT e CPF sob o nº 503.536.321-04 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE/MS,GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041 Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89 com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A, Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Bruno Willian Fernandes Correa portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDINETE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA ENTRE OUTROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
01.	AGENDA, Tipo: Permanente, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 170 MM, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Capa Dura. CATMAT: 603266	UND	SÃO DOMINGOS	140	R$ 36,00	R$ 5.040,00
05.	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla CATMAT:343000	UND	MAXCRIL	106	R$ 45,92	R$ 4.867,52
07.	BATERIA ALCALINA 9v CATMAT: 419863	UND	MAXPRINT	100	R$ 8,99	R$ 899,00
08.	BLOCO RECADO, Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 Unid CATMAT: 289399	UND	MASTERPRINT	920	R$ 5,59	R$ 5.142,80
12.	CALCULADORA. Tipo: de mesa medindo 14x8,7x2,8cm com bateria solar, 12 dígitos, teclas e visor grande. CATMAT: 394691	UND	MASTERPRINT	141	R$ 24,64	R$ 3.474,24
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material: Plástico, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm CATMAT: 336707	UND	COMPACTOR	6.220	R$ 0,71	R$ 4.416,20
20.	CANETA MARCA-TEXTO, Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno, Cor: Fluorescente Verde, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água. Caixa com 12 unid. CATMAT: 328961	UND	LYKE	65	R$ 12,32	R$ 800,80
21.	CANETA MARCA-TEXTO, Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno, Cor: variada, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água. CATMAT: 338120	UND	LYKE	1.062	R$ 0,95	R$ 1.008,90
37.	ENVELOPE A4, Material: papel kraft, 22 x 32 cm , Cor: parda pacote com 100 unidades. - CATMAT:459335	UND	SCRITY	2	R$ 39,00	R$ 78,00
38.	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda CATMAT: 459338	UND	SCRITY	9.900	R$ 0,40	R$ 3.960,00
42.	EVA de 2 mm medindo 40 x 60, cores variadas CATMAT: 304984	UND	LEOART	970	R$ 2,61	R$ 2.531,70
57.	GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica: grampos suportados: 23/6 CATMAT: 350387	UND	JOCAR	5	R$ 80,00	R$ 400,00
58.	GRAMPEADOR, Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6 CATMAT: 359941	UND	ONDA	503	R$ 36,10	R$ 18.158,30
65.	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%) CATMAT: 424372	UND	TILIBRA	295	R$ 28,50	R$ 8.407,50
69.	MOLHA DEDO, glicerinado não tóxico com 12g CATMAT: 249588	UND	RADEX	192	R$ 3,00	R$ 576,00
70.	PAPEL ADESIVO de contato, transparente/ cristal 45 cm x 25 mt. - CATMAT:357390	UND	LEOTAC	6	R$ 85,49	R$ 512,94
73.	PAPEL CERTIFICADO, vergêplus 180grs, no formato 210X297mm cores variadas. Unidade de fornecimento: pacote com 50 folhas CATMAT: 275639	UND	USAPEL	84	R$ 15,00	R$ 1.260,00
76.	PAPEL KRAFT, 110g/m² 120cm rolo com 100m CATMAT: 426997	UND	SCRIPTY	23	R$ 120,00	R$ 2.760,00

79.	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos CATMAT: 338024	UND	ACP	103	R$ 22,00	R$ 2.266,00
92.	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: azul, preto, vermelho, verde ou amarelo; Tipo de ponta: redonda CATMAT:420094	UND	BRW	387	R$ 1,90	R$ 735,30
97.	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, Material: Poliestireno, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado CATMAT:202543	UND	MAXCRIL	246	R$ 9,60	R$ 2.361,60
99.	QUADRO BRANCO, Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 90 CM, Comprimento: 120 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Material Moldura: Alumínio CATMAT: 464327	UND	STALO	76	R$ 111,25	R$ 8.455,00
				TOTAL		R$ 78.111,80

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
06.	BATERIA DE LÍTIO CR 2032, 3v, cartela com 5 unidades CATMAT: 345018	UND	LITHION	195	R$ 5,71	R$ 1.113,45
				TOTAL		R$ 1.113,45

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
04.	APONTADOR LAPÍS, Material: Metal, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1. CATMAT: 468205	UND	LEO E LEO	327	R$ 1,99	R$ 650,73
18.	CANETA HIDROCOR, ponta média, longa, tinta lavável, com 12 cores CATMAT: 279527	UND	LEO E LEO	131	R$ 6,15	R$ 805,65
19.	CANETA MARCA-TEXTO, Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno, Cor: Fluorescente Amarelo, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água. Caixa com 12 unid. CATMAT:300527	UND	JOCAR	165	R$ 12,35	R$ 2.037,75
39.	ESTILETE, Tipo: Estreito, Espessura: 9 MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono. CATMAT: 471415	UND	LEOARTE	70	R$ 6,15	R$ 430,50
90.	PILHA, alcalina AA pacote com 6 unidades CATMAT: 419859	UND	ELGIN	327	R$ 13,90	R$ 4.545,30
95.	PINCEL, quadro branco / Magnético, Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: cores variadas Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti Asfixiante. CATMAT: 298715	UND	JOCAR	429	R$ 1,99	R$ 853,71
96.	PISTOLA, cola quente pequeno, 110/220w. Modelo AC – 280, tamanho 10x11 mm, composição 90% polipropileno e 10% aço CATMAT: 614153	UND	LEONORA	81	R$ 20,00	R$ 1.620,00
				TOTAL		R$ 10.943,64

BCM ATACADISTA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
98.	PRANCHETA ESCOLAR, Material: poliestrieno transparente, tamanho ofício, prendedor de plástico com mola de pressão CATMAT: 372570	UND	ACRINIL	290	R$ 26,00	R$ 7.540,00

	TOTAL	R$ 7.540,00

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
03.	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, vermelho ou preto. CATMAT: 251047	UND	99
24.	CHAVEIRO, com 50 + 50 etiquetas cores sortidas Waleu Multicoloe, pacote de 50 CATMAT: 284067	UND	8
32.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades CATMAT: 364314	UND	15
33.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades CATMAT: 282742	UND	15
34.	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades CATMAT: 364315	UND	20
40.	ETIQUETA, adesivo acrílico Formato: 66,7 x 25,4 mm. Pacote com 100 folhas A4 CATMAT: 289685	UND	6
45.	FICHÁRIO em acrílico para fichas padronizadas de A-Z medindo 30x17,5cm CATMAT: 287398	UND	7
59.	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6 CATMAT: 406730	UND	40
68.	MEMÓRIA FLASH, Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7 CATMAT: 427937	UND	156
71.	PAPEL ADESIVO, liso, cores diversas, rolo de 46 cm x 10 metros CATMAT: 183912	UND	96
81.	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica, com polipropileno ofício 17mm, transparente C x L x A = 335X245X17 mm CATMAT:396505	UND	522
82.	PASTA PLÁSTICA, com elástico, formato ofício. Material polipropileno transparente. Dimensões LxAxP: 235 x 350 x 02 mm, cores diversas CATMAT: 464326	UND	477
88.	PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro fundido, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 70 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02 CATMAT: 292274	UND	77
102.	REFIL, para cola quente grossa CATMAT: 328790	UND	261
110.	TINTA GUACHE, 15 ml caixa12 cores variadas CATMAT: 274454	UND	20

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da
data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =
Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO E GARANTIA:

Do Registro de Preços:
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.
A solicitação do órgão participante deverá conter:
a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o
órgão participou;
b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das
dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas
dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).
. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:
. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.
. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.
Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da
nota fiscal/fatura deverá conter:
– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº
9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
– Lote e validade dos itens;
– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para
fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim
América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus
apêndices;

Formas de recebimento:
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens,com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:
Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/ Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o empenho poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto),fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas nesteTermo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	10
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE SETOR DO TRANSPORTE
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	20
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no de correr do exercício.

UNIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	10
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE CASA DE APOIO
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	10
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16590100
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE CAPS
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	47
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

UNIDADE CER
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000030
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

UNIDADE MELHOR EM CASA
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000030
REDUZIDO	87
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE CENTRAL REGULAÇÃO
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 – Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE FARMÁCIA BASICA
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	111
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE CAF
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	111
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE VIGILÂNCIA SANITARIA

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	120
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040, 26000040
REDUZIDO	129
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE SAE/CTA
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040, 26000040
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à
Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o
valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3° e Art. 162 da Lei nº
14.133/21);
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº14. 133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei n° 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6° da Lei n° 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei n° 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art.158 e seus parágrafos da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
Contratada: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87 com sede na Av. Padre Adolpho Rohl nº 2102 Fundos, Bairro: Setor 01 , na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Maria do Carmo Teixeira portador da Cédula de Identidade RG nº 169.420.7 SSDC/RO e CPF sob o nº 315.781.442-72 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85 com sede na Rua Peixe Vivo nº 80, Bairro: Caranda Bosque , na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante a Sr. Gilvandro Oliveira da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 811570-2 SESP/MT e CPF sob o nº 503.536.321-04 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE/MS,
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041 Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,
BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89 com sede na Rua Beija Flor nº 4295, Lote 29 Quadra 20 Setor OCV Sala A, Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Bruno Willian Fernandes Correa portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Maria do Carmo Teixeira
APOLLO SOLUCOES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
Sócia

Gilvandro Oliveira da Silva
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Representante Legal

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Proprietário

Bruno Willian Fernandes Correa
BCM ATACADISTA LTDA
Sócio/Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 046 - 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.313/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.669.334/0001-31, com sede na Rua Bom Pastor , nº 2732 Sala 74 Edif 1 , Bairro: Ipiranga , na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Srº FRANCISCO ELINALDO OLIVIERA LOBO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.468.882-4 SSP/SP e CPF sob nº 278.411.788-08, residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO P/ 12 MESES NOS TERMOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) APLICADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (do bilhete)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens — passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais — sob demanda, com julgamento por menor taxa de serviço. CATSER 23027	R$ 410.250,00	100%

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145° da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

DA GARANTIA
A licitante vencedora deverá assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, garantindo a eficiência, pontualidade e segurança no agenciamento e fornecimento de passagens terrestres. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será obrigada a corrigir ou refazer o serviço, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo estipulado no contrato, até o atendimento integral das condições previstas na proposta vencedora.

Da Garantia de Caução do Contrato:

A CONTRATADA deverá recolher aos cofres do Município de Vilhena-RO, no momento do pagamento da primeira parcela, um valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Esse montante será devolvido à CONTRATADA somente após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato. A caução poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por meio de depósito em dinheiro, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 96°, §1º.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Reservas e Emissão de Bilhetes
Efetuar endosso reserva e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, presencialmente ou por meios eletrônicos disponibilizados pela CONTRATADA.

Proceder à alteração, remarcação ou cancelamento de bilhetes conforme necessidade da CONTRATANTE, observando os prazos e regras das empresas de transporte.
Emitir bilhetes mediante requisição formal da CONTRATANTE, com possibilidade de retirada direta nos guichês indicados pela CONTRATADA.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade de atendimento à requisição, propondo alternativas viáveis.

Informações sobre Viagens e Tarifas
Disponibilizar informações sobre rotas, horários, freqüências de deslocamento, tarifas de embarque e promoções, subsidiando a escolha mais adequada pela CONTRATANTE.

Garantir que os preços das passagens estejam em conformidade com as tabelas oficiais das empresas de transporte e órgãos reguladores, priorizando tarifas promocionais quando vantajosas.

Fornecer comprovação, sempre que solicitado, dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

Todos os custos das passagens, exceto taxa de embarque, devem incluir tributos, encargos, seguros, treinamento e lucro da CONTRATADA, não gerando custo adicional à CONTRATANTE.

Atendimento e Plantões
Manter atendimento presencial ou remoto em horário comercial (07h às 17h, de segunda a sexta-feira) por funcionários capacitados para atender prontamente às solicitações.

Fora do horário comercial, finais de semana e feriados, disponibilizar plantão telefônico e via WhatsApp para atendimento de casos excepcionais e urgentes.

Todo atendimento deverá ser realizado por servidores formalmente designados, garantindo prontidão, eficiência e segurança das informações.

Requisições da CONTRATANTE
As requisições de passagens deverão ser enviadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da viagem, exceto casos urgentes, que deverão ser acionados com mínimo de 2 (duas) horas de antecedência.

A requisição deverá conter, no mínimo:
a) Número da requisição, data, n° do empenho e processo;
b) Nome da unidade solicitante, e-mail, telefone/WhatsApp e nome do servidor responsável;
c) Datas previstas de partida e retorno;
d) Cidade de origem e destino;
e) Horários de início e término do trabalho, evento ou missão;
f) Nome do passageiro, CPF e eventual necessidade especial.

Faturamento e Pagamento
Emitir faturas ou notas fiscais distintas para o serviço de agenciamento de viagens e para os bilhetes de passagem, contemplando tarifa e taxa de embarque.

Todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo tributos, encargos, taxas e despesas diretas ou indiretas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Obrigações Legais e Regulamentares

Cumprir toda a legislação vigente aplicável ao serviço, incluindo registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Ministério do Turismo, conforme Lei nº 11.771/2008 e Portaria MTur nº 38/2021.

Garantir que a prestação de serviços não gere vínculo empregatício com a CONTRATANTE, vedando relações de pessoalidade ou subordinação direta.
Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações de horários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Controle e Relatórios de Execução
Manter registro detalhado de todas as passagens emitidas, valores, alterações realizadas, cancelamentos e ocorrências, garantindo rastreabilidade das operações.

Fornecer relatórios periódicos à CONTRATANTE sobre utilização dos serviços, incluindo número de passagens emitidas, valores pagos, cancelamentos realizados, promoções aplicadas e problemas resolvidos.

Adotar medidas de confidencialidade e segurança das informações dos passageiros e dados da CONTRATANTE, conforme normas aplicáveis.
Atendimento a Ocorrências

Resolver prontamente problemas relacionados a passagens, embarques e alterações de itinerário, garantindo suporte contínuo ao CONTRATANTE.
Disponibilizar meios de contato eficientes (telefone, WhatsApp, e-mail) para atendimento de urgências, inclusive fora do horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada deverá manter horário de atendimento regular das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em canal presencial, telefônico ou eletrônico, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

Em situações emergenciais, que envolvam viagens fora do horário comercial, finais de semana ou feriados, a Contratada deverá disponibilizar plantão de atendimento remoto (telefone celular, e-mail ou outro canal ágil), de modo a atender demandas urgentes de emissão, alteração ou cancelamento de passagens.

Efetuar, mediante solicitação da Administração, a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, observando horários, itinerários e condições que atendam à melhor logística e menor custo compatível com a necessidade da Administração.

A emissão dos bilhetes deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados, em que o prazo máximo de emissão será de 2 (duas) horas após a solicitação.

Disponibilizar canal(es) de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico) para solicitações, alterações e informações, com registro de protocolo e prazo máximo de atendimento para cada tipo de demanda, conforme previsto neste instrumento.

As solicitações de alteração ou cancelamento de passagens deverão ser processadas pela Contratada no menor prazo possível, observando-se as condições estabelecidas pelas transportadoras, devendo a Administração ser informada previamente sobre eventuais custos adicionais ou penalidades.

Caso os serviços sejam prestados por meio de sistemas, plataformas eletrônicas ou aplicativos de reservas, a Contratada deverá fornecer à Administração treinamento inicial e orientações técnicas quanto à utilização, operação e funcionalidades da ferramenta, prestando suporte sempre que necessário durante a vigência contratual.

Entregar ao contratante os comprovantes de emissão (bilhetes eletrônicos ou físicos) e emitir nota fiscal/fatura, bem como fornecer relatórios mensais contendo: número de viagens, valores, moedas/pagamentos efetuados, remarcações e cancelamentos.

Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os requisitos de habilitação apresentados na licitação, responsabilizando-se civil e criminalmente por atos ou omissões praticados no cumprimento do contrato.

Cumprir as determinações do fiscal do contrato, possibilitando fiscalização, prestando esclarecimentos e adotando as providências indicadas para correção de falhas no prazo fixado.

Garantir sigilo e segurança das informações pessoais dos passageiros e demais dados tratados no âmbito do contrato, observando a legislação aplicável.
Arcar com custos decorrentes de falhas ou omissões que resultem em prejuízo à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

A CONTRATADA deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 7 h às 17h para atender prontamente as requisições realizadas diretamente via e-mail, telefone e/ou pessoalmente, previamente informados pela contratada, e será feita somente por servidores formalmente designados.

Durante os horários não estipulados no subitem anterior, e nos dias não úteis da semana, inclusive feriados, a contratada deverá atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir requisição devidamente assinada pelo responsável, com as devidas informações de destinos, horários, valores e desconto.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir

unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Nat. Da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 01 - Passagens Para O País
Sub desdobramento: 00
Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Órgão: 0201 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio administrativo
Projeto/atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 33.90.33.00.00 Passagens e despesa com locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o país
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2070 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Natureza da despesa: 33.90.33 passagens e despesas com locomoção
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Livres

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 20 – Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades da Semagri 2238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.0 – Passagens e despesas com locomoção
Desdobramento: 01.0 – Passagens para o país
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Centro de Custo: 10110

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SETOR DE ASSISTÊNCIA GERAL;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2096 Manutenção das Atividades da SEMAS;
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção;
Desdobramento: 01:00 – Passagens para o Pais, 03 – Material destinado a Assistência Social, 49 – Bilhetes de Passagem;
Fonte de recurso: 150000000 Próprio.

Órgão: 17 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2140 Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção;
Desdobramento: 01:00 – Passagens para o Pais, 03 – Material destinado a Assistência Social, 49 – Bilhetes de Passagem;
Fonte de recurso: 150000000 Próprio.

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – Assistência Social;
Sub função: 122 – Administração Geral, 243 Assistência a Criança e ao Adolescente- 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo, 0072- Assistência e Desenvolvimento Social; Projeto/atividade: 2190 – Manutenção das Atividades do FUMAS, 2232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS, 2188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do cadastro único, 2241- Gestão da Prestação de Serviços Eventuais, 2265– Gestão do Fortalecimento do Controle Social, 2277- Gestão da Proteção Social Básica, 2278 – Gestão da Proteção Social Especial; Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção, 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Desdobramento: 01:00 – Passagens para o Pais, 03 – Material destinado a Assistência Social, 49 – Bilhetes de Passagem;
Fonte de recurso: 150000000 Próprio, 16600050 Federal, 16600090 Federal, 16610000 Próprio, 16600070 Federal, 16600060 Federal, 16600080 Federa25000000 Próprio, 26600070 Federal, 26610000 Federal, 26600060 Federal, 26610000 Federal

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2069 Manutenção Das Atividades Da Semcom
Natureza De Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 99 Outras Despesas Com Locomoção
Reduzido: 24
Fonte De Recurso: Próprio

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
UNID. ORÇAMENTÁRIA 07.003 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 96
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
UNID. ORÇAMENTÁRIA 07.003 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 85
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação UNID. ORÇAMENTÁRIA 07.003 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com

Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 110
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte De Recurso: Próprio

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub função: 122 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens para o País
Fonte de recurso: 015000000 – Outros recursos não vinculados – Exercício corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o País
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal De Terras
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção Das Atividades Da Semter
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte De Recurso: Próprio

Órgão: 11. Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Unid. Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção Das Atividades Da Semtic
Natureza Da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens E Despesa Com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagem Para O País
Fonte De Recurso: 15000000
Reduzido: 221 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Desdobramentos: 01.00 – Passagens para o país 100 – Centro de Custos
Fonte de recurso: 18020000 – Recursos vinculados RPPS – Taxa administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155° ao 163° da lei 14.133/2021): De acordo com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo CONTRATADO:

I – Infrações Administrativas
a) Inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Não entrega da documentação exigida para o certame;
e) Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
f) Recusa em celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
h) Apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
i) Fraude na contratação ou na execução do contrato;
j) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
k) Prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
l) Cometimento de atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

II – Sanções Aplicáveis
O responsável pelas infrações listadas no item 21.1 conforme termo de referencia estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência – Aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não justifique penalidade mais grave (Art. 156, §2º);
b) Impedimento de licitar e contratar – Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, para condutas descritas nos itens 21.1.b a 21.1.g, conforme termo de referencia sempre que não couber penalidade mais grave (Art. 156, §4º)
c) Declaração de inidoneidade – Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para condutas descritas nos itens 21.1.h a 21.1.l, conforme termo de referencia bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa (Art. 156, §5º);
d) Multa moratória – Aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162);
e) Multa compensatória – Aplicação de 10% (dez por cento) sobre:
- O valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- O valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial

(Art. 156, §3º; Art. 162, Parágrafo Único).
III – Critérios para Aplicação das Sanções
21.3. Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios (Art. 156, §1º):
- Natureza e gravidade da infração;
- Peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados à Administração Pública.

A advertência (item 21.2.a) conforme termo de referencia, será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa (Art. 156, §2º).
A declaração de inidoneidade (item 21.2.c) conforme termo de referencia dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria, ou seja, dos Secretários (Art. 156, §6º).

As sanções previstas nos itens 21.2.a (advertência) conforme termo de referencia, 21.2.b (impedimento) e 21.2.c, conforme termo de referencia (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas (itens 21.2.d e 21.2.e) (Art. 156, §7º);

IV – Regras para Cobrança de Multas e Garantias
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, caso não haja saldo, cobrado judicialmente.

Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

- Mediante desconto na garantia prestada, se houver;
- Judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado (Art. 156, §8º).

Antes da aplicação das multas moratória (item 21.2.d, conforme termo de referencia) e compensatória (item 21.2.e, conforme termo de referencia), será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação (Art. 157).

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública (Art. 156, §9º).

A aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade (itens 21.2.b e 21.2.c) conforme termo de referencia exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, SEMAGRI, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMMA, PGM, SEMAD, SEMCOM, SEMFAZ, SEMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, IPMV, FUMUCRAD, SEMAS

Contratada: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.669.334/0001-31, com sede na Rua dos Gritos, nº 611 altos, Bairro: Ipiranga, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Srº FRANCISCO ELINALDO OLIVIERA LOBO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.468.882-4 SSP/SP e CPF sob nº 278.411.788-08, residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP.

VALENTIN GABRIEL
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário – SEMMA

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretário - SEMCOM

GILVANEO DA VEIGA
Secretário – SEMAGRI

FLÁVIO DE JESUS
Secretário – SEMED

TIAGO C. LIMA DE HOLANDA
Subprocurador- PGM

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário – SEMOSP

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Diretor Presidente - IPMV

Samuel Soares da Costa
Presidente- FUMUCRAD

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
FRANCISCO ELINALDO OLIVIERA LOBO
Sócio/Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 105/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19961/2025/SEMUS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado, bebedouro industrial, geladeiras, freezer, fogão e Buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.714.763,12 (três milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos e sessenta e três reais e doze centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/01/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 122/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16570/2025/SEMOSP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo materiais para construção.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.657.422,00 (dez milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais)
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/01/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala
PREGOEIRO
Decreto 66.018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 675/2024/SEJUS/PGE/2024 (id. 0055857781), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS,
inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do RG nº ********** e no CPF nº **********, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº
15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no RG nº ********** e no CPF/MF sob nº
**********, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, o senhor FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, portador do CPF nº 309.xxx.068-xx e RG sob o nº 304xxxx90 SSP SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0055422773).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 6112/2025/SEJUS-FUPEN de id. 0057643205, no Ofício nº 024/2025/SEMAD (id.0057439733), expedido pela convenente, bem como o Parecer nº 15/2025/PGE- SEJUS (id. 0057896677) desta PGE-SEJUS favorável à alteração pretendida e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.037418/2024-71, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - A jornada de trabalho dos reeducandos, regime fechado, Projeto Semear e Ressocializar passará a ser realizada de segunda-feira a sábado, no horário das 07h30m às 16h30m, intervalo para café da manha das 08h:40h as 09h:00m, com a inclusão de um intervalo para repouso e alimentação de 1h30m (uma hora e trinta minutos) e café da tarde das 15h:00m as 15h:20m.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitarem com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.
Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Ebenézer Moreira Borges
Secretário Adjunto

Meire Oliveira de Araujo
Presidente

PORTARIA Nº 10100/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ABIGAIR JACINTA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do

Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10060/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ABIGAIR JACINTA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10101/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 21570/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SANDRA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10102/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RAFAELA REI DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10138/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RAFAELA REI DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10103/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARETE BORGES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 3193/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10104/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EVILENY DOS SANTOS BARROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 5582/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família

da servidora EVILENY DOS SANTOS BARROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10105/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 11562/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10106/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LETICIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LETICIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10107/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA SILVA DE BARROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 21901/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA SILVA DE BARROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 21 e 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10108/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19499/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10109/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 21083/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor NILTON YOSHISHIGUE MIGIYAMA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Médico, Grupo Ocupacional ANS, Classe E, Referência Salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04 a 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 10110/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDNA DOS REIS BARBOSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16318/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDNA DOS REIS BARBOSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1082/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18832/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1083/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 15749/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1084/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 21388/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1085/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional ATD, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1086/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 2943/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1087/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA PARRA SIMOES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9809/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GESSICA PARRA SIMOES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1088/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8520/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 27 de outubro a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1089/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 20192/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 a 24 de outubro, 28 a 31 de outubro, 04 e 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1090/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARINA DOBLER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 4354/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KARINA DOBLER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1091/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROZIMEIRE DE JESUS LOPES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14265/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROZIMEIRE DE JESUS LOPES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1092/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA PEREIRA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14867/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEILA PEREIRA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1093/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LILIAN SOUZA TOLEDO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 14439/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LILIAN SOUZA TOLEDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1094/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDNA MARIA SILVA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19327/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDNA MARIA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1095/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 12857/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1096/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEI SILVA REZENDE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 1830/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSILEI SILVA REZENDE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de outubro e 10 e 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1097/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA CUNHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9211/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA CUNHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 07 de novembro, 24 de novembro e 04 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1098/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIRLENE COSTA DA SILVA BELTRAME

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 21561/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIRLENE COSTA DA SILVA BELTRAME, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1099/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TANIA ALVES PAMPONEL SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 11310/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TANIA ALVES PAMPONEL SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 966/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DYEISCE KARLA TIBES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 41 dias**, á servidora **DYEISCE KARLA TIBES,** matrícula 15142, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11.218/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 967/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **09 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.900/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 968/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GILSON ORTIZ.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **GILSON ORTIZ**, matrícula 9891, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de dezembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 19.811/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contara a partir de 13 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 969/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JANICE PEREIRA GONÇALVES DINIZ.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias,** á servidora **JANICE PEREIRA GONÇALVES DINIZ**, matrícula 5057, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.113/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 970/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JUSCILENE LACAL FERRAZ.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 61 dias**, á servidora **JUSCILENE LACAL FERRAZ,** matrícula 16482, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11013/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 971/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula 14096, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de novembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.123/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 972/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO**, matrícula 7845, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de dezembro de 2025 a 06 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 784/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 973/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 2047, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6.875/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 974/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA**, matrículas 9827 e 12010, efetivo nos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2963/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 975/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **TATIANE CRISTINA LATARO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 10 dias**, á servidora **TATIANE CRISTINA LATARO**, matrícula 6983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4552/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 119/SEMAGRI/2025

ESTABELECE CONFORME DECRETO Nº 63.779/2024, ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILVANEO DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 62.148/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, serve - se deste para informar a Vossa Excelência que em cumprimento ao Decreto nº 63.779/2024, o recesso dos servidores da SEMAGRI, se dará conforme Escala de Recesso.

Art. 2°. Estabelece a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo.

I turma: 22 e 23/12/2025	II turma: 29 e 30/12/2025
ABNER GUIMARAES AGUSTINHO	ADENILDO RIBEIRO DA SILVA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA
APARECIDO E. C. DE OLIVEIRA	CARLA PRISCILA OLIVEIRA LIBERATO
CLEYTON SAORIN	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS
CRISTOVAM E. BARBOSA ALENCAR	EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ELIZETE DUTRA DRUMÕES	GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO
ERENITA FATIMA DE SOUZA	GLEISON TOZATTO ALFREDO
EUDIRENE HERINQUEDO NASCIMENTO BARBOSA	GUSTAVO NOBREGA LISBOA
GLAUBER ALMADA RAMOS	HEMILLY MIRANDA SILVEIRA
HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES	HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO
IOHRANA APARECIDA TIHESEN	ISRAEL MENDES HOTTS
JOÃO CARLOS REGERT NETO	JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM
JOSE FLORAIR MARTINS	JOÃO CARLOS ALLES
MARCIO ADRIANO DA ROCHA	LEANDRO GOMES DA SILVA
MILENA FUZARI	MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA
VALDENICE DA SILVA UMBELINO	MACIEL CORREA DE OLIVEIRA
VITORIA OLIVEIRA PERINI	MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA
WANDERSON JACOB COSTA	MAURICIO MARTINS ALVES
	PAULO ALVES RODRIGUES
	PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA
	ROGERIO FAUSTINO PRESTES
	SAMUEL MANGAROTTI FERRAZ RAMOS
	SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS
	SIDECLEI ANTERO DA SILVA
	SOLANGE SOUZA BARROS

	SONIA GFONÇALVES DA SILVA
	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO
	THIAGO FREIRE DE SOUZA
	WILLIAN DE BRITO ALVES
	ZENILTON MATOS MARTINS

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19115/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 22035/2025
Data de Emissão: 10/12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO "BAÚ BIBLIOTECA", PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL. FONTE DE RECURSOS "EI NOVAS TURMAS 2024"

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: **35.173.456/0001-38**
Endereço: R DOUTOR DILVO ANTONIO NAZZARI Nº 180
Bairro: INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI **Cidade: ERECHIM - RS**
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07005123650073117933903000000	15690000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129037	BAÚ BIBLIOTECA - O baú deverá ser confeccionado em MDF, com fita de borda e todo adesivado externamente, com imagens lúdicas voltadas para a educação. A biblioteca infantil- deverá possuir uma altura mínima de 54 cm, largura mínima de 45 cm e comprimento mínimo de 41 cm, deverá possuir ainda duas alças laterais para facilitar o transporte e um amortecedor composto por pistão à gás com 26,5 cm de comprimento. Deverá ainda possuir quatro rodizios em sua base, que possuirão a função de deslizamento, facilitando ainda mais o transporte do baú. Deverá ainda possuir duas dobradiças que farão a união do corpo do baú com o seu respectivo tampo. Deverá possuir um acervo bibliográfico elaborado para a faixa etária de 0 a 6 anos, este acervo deverá ser composto por no mínimo 58 livros em formatos diversos, que atendam a faixa etária proposta. Ainda deverá possuir um tapete de borracha EVA com no mínimo 36 peças encaixáveis, devendo formar uma superfície aberta de no mínimo 172x92x6 mm, cada peça deverá possuir no mínimo 28x28 cm. Tolerância: +- 10 % (dez por cento).	UND	206	R$ 3.427,31	R$ 706.025,86

Total: R$ 706.025,86

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, Lei 14133/21

FLAVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 069/2025

ERRATA:

Onde se lê:
2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025:
ALLAN FERNANDO NASCIMEN0TO PAULINO LIRA
AUGUSTO BOTELHO DIAS
BRUNIELE VERVLOET
BRUNO FUZARI LOVO
CAROLINE ALMEIDA FARIA
DEYSE TORRES RIBAS
ELIS REGINA PANIZZON
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
GERCINA PARADELA DA SILVA
ISABELLY DEBASTIANI GOMES
JENIFER DOS SANTOS PARDO
OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA
SIRLEI TIAGO OLIVEIRA FERREIRA SCHUCK
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL

Leia-se:
2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025:
ALLAN FERNANDO NASCIMEN0TO PAULINO LIRA
AUGUSTO BOTELHO DIAS
BRUNIELE VERVLOET
BRUNO FUZARI LOVO
CAROLINE ALMEIDA FARIA
DEYSE TORRES RIBAS
ELIS REGINA PANIZZON
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
GERCINA PARADELA DA SILVA
HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES
ISABELLY DEBASTIANI GOMES
JENIFER DOS SANTOS PARDO
OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA
SIRLEI TIAGO OLIVEIRA FERREIRA SCHUCK
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 005.000 (JARDIM AMERICA)

QUADRA 09 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: ELIAS G. JARDINA
CPF: ***. 695.482-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de Dezembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 005.000 (JARDIM AMERICA)

QUADRA 09 LOTE 12
PROPRIETÁRIO: ELIAS G. JARDINA
CPF: ***. 695.482-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e

isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de Dezembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a desobstrução do passeio público (Conforme artigos 05,06,07,08 e 09 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está prejudicando a passagem de pedestres.

SETOR 008.000 (ALTO ALEGRE)

QUADRA 12 LOTE 17
PROPRIETÁRIO: RAQUEL R. DE OLIVEIRA
CPF: ***. 987.772-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de Dezembro de 2025.

BRUNO FUZARI LOVO
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 005.000 (JARDIM AMERICA)

QUADRA 09 LOTE 10
PROPRIETÁRIO: ELIAS G. JARDINA
CPF: ***. 695.482-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 10 de Dezembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18718/ 2025
CARONA/ADESÃO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 18718/ 2025
Data de Emissão: 10/12/2025
Objeto: Contratação de empresa, através de adesão em ata de registro de preços, para aquisição de 08 (oito) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection), com prazo de vigência de 36 meses, incluindo suporte técnico, atualizações e assistência para instalação e configuração.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA	23.324.543/0001-60	AL DOS MARACATINS 992 CONJ 93 / INDIANOPOLIS /SÃO PAULO /SP	04089-900	(11)5696-7999

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13001041210003210733903900000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07003121220073228233903900000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09001154510049226133903900000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA	1	1	Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk – 36 meses	AUTODESK	UND	08	42.979,35	343.834,80

Total: 343.834,80

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
22.582/25	ANDERSON R. PORTO e ROSENI HERCULANO DA SILVA	28	38	17
22.592/25	LUCAS DOURADO ALVES	06	31	17
22.638/25	MARIA DA GLORIA FELISBERTO	16	18	04

Vilhena/RO 10 de dezembro de 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por seu Prefeito Municipal, FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, na forma da Lei e nos termos dos Artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Terras deste Município o Processo Administrativo

nº 52.816/2021, oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado listado abaixo, finalizado por decisão constante no referido processo, bem como todas as informações arroladas abaixo:
1. Modalidade predominante da regularização: Regularização Fundiária Urbana TITULATÓRIA de Interesse Social (REURB-S);

2. Instrumento Jurídico utilizado: Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23, da Lei Federal n° 13.465/2017;
3. O referido Núcleo Urbano Consolidado é dotado da infraestrutura essencial, nos termos do §1º do Artigo 36 da Lei Federal;

4. A REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de Registro de Imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme Artigo 21, inciso II, do Decreto Federal n° 9.310/2018;

5. A presente certidão contém a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, conforme Artigo 41, VI, da Lei Federal n° 13.465/2017.

Lista dos ocupantes:

LOTE	QUADRA	SETOR	LEGITIMADOS
13	**39**	**17**	**ERONICE APARECIDA PEDROSO GONZAGA**

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA N° 013/2025/SEMTRAN

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Transporte e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 63.779/2024 publicado no DOV nº 4126 de 13 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o final do exercício de 2025, nos termos do art. 2º do Decreto nº 63.779/2024, estabelece Recesso na seguinte forma:

I. 1ª Turma: 22 e 23 de dezembro de 2025;

Servidores	**Matricula**
Ismael Alexandre Januário da Cruz	16994
Lucas de Melo Santana	17401
Luiz Carlos Tavares	16351
Renata da Silva Oliveira	17404
Rogério da Silva Dias	16648
Silvana Machieski	Cedida
Yasmin Lima Santos	17153

II. 2ª Turma: 29 e 30 de dezembro de 2025;

Servidores	**Matricula**
Cleber André Alles	10884
Djalmi Nobokite Duarte	16687
Eliane Vilas Boas da Silva	15883
Ezequiel Pedro da Silva	17310
Heliandra Rodrigues Martins	17264
Ichilmeres dos Santos Costa Souza	17486
Jakeline dos Santos Soares	13433
José Maria Gomes	16365
Luiz Fernando da Silva Lima	16714
Rafaela Rosa Bragança Tavares	17388
Silviane Gomes de Lima	4942
Thaynara Miranda de Oliveira	17470
Thiago Alex de Souza Silva	17091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2025.

DJALMI NOBOKITE DUARTE
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.483/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11928/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 11928/2025/SEMUS, destinado à futura aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto n°62.096/2024, Parecer Jurídico nº 654/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:
Em favor da empresa:
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA – 62.636.961/0001-44 , ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 10, no valor de R$ 303.520,00 (Trezentos e trê mil, quinhentos e vinte reais).

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA – 59. 565.097/0001-22, ITEN 4, no valor de R$ 29.000 (Vinte e nove mil reais).

ALCANCE VIBE LTDA - 20.189.329/0001-96 , ITEN 7, no valor de R$ 104.220,00 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – 41.947.390/0001-99, ITEN 8, no valor de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais).

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – 42.753.718/0001-07, ITEN 9, no valor de R$ 97.690,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais).

WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55. 477.710/0001-07, ITEN 11, no valor de R$ 37.697,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 606.927,00 (Seiscentos e seis mil, novecentos e vinte e sete reais).

Publique-se, 10 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17894/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DALILA ELIZANDRA CEROZINI	18/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11087	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III
02	DALILA ELIZANDRA CEROZINI	18/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11087	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

PORTARIA Nº 494/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17945/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DANIEL DE JESUS DE SOUZA	01/06/2004	VIGIA	4901	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 495/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº12490/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	19/02/1990	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	651	TAF-TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	XI	XII

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O conselho escolar da escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da prefeitura municipal de Vilhena https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da escola localizada na rua Santa Luzia, nº 893, bairro Santo Antônio, no horário das 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, pontualmente às 16hs na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Angela Gonçalves de Almeida

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de serviço de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO - para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço total mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

Eliane Teles dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 017//2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento: Material de limpeza/Proteção e Segurança. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min no horário.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, pontualmente às 11h:30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 022, 023/2025.

O Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento Materiais de copa e cozinha – Materiais Hospitalar. Os interessados deverão retirar os formulários de pesquisas de preços, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, no horário de 7h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, pontualmente às 12h15, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
KEYLA TEODORA DA SILVA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018/2025.

O Conselho Escolar da E.M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, pontualmente às 9:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço e qualidade por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

LUZINETE LEONE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Ratificação da Carona de Licitação 18/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **542/2025**
Processo n° **20.810/2025**
Data de Emissão: **14/11/2025**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento em comemoração ao Aniversário da Cidade de Vilhena, promovido pela Fundação Cultural de Vilhena/RO. A contratação será realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 165/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, conforme procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **L. H. M. S. RIBEIRO SOM & ILUMINAÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.560.276/0001-03**
Endereço: RAIMUNDO FAUSTINO ALBUQUERQUE, n° 2198
Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: CACOAL – RO
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333903900000	17010100	Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Individual - Exercício Corrente

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	128748	GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO: Potência DE 200 A 260KVA Tensão 220v 380v ou 440v Combustível diesel Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	Diaria	1	2.777,07	2.777,07
		128749	GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇAO: Potência DE 150 A 200KVA. Tensão 220v 380v ou 440 v Combustível diesel. Carenagem silenciador 85 dBA a 1,50., O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	1	2.192,93	2.192,93

Total: 4.970,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 86 da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 246/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento

contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, matricula 84, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo ANA FRANSCIELI HORN, matrícula 485, para fiscal substituta do Contrato/Ata de registro de preço número 005/2022, oriundo do Processo Administrativo n° 066/2022.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 09 de dezembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4370 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 10.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINSTRATIVO 84/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora OSIAS HERNAN LABAJOS, matrícula 400044, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 84/2025/CVMV, cujo objeto é a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços publicitários, aferido com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 259, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, KATIA AREIAS LOUZADA NEVES do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC–2, lotado no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.
Art. 2º Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2025, SÉLIA TEREZINHA NEIS BRAZ no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC–2, com lotação no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.
Art. 3º Nomear, a partir de 5 de dezembro de 2025, CELSO KENJI MOURA YAMAO no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC–4, com lotação no Gabinete da Presidência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 272/2025/CVMV
AMPLA CONCORRÊNCIA

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 272/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada em turno diurno, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e posteriormente ter sido o processo analisado pela divisão de controle de licitações, que considerou regulares os atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 10/2025/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa:
IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ n. 10.760.842/0001-03, no valor total de R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2025.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO POR MEIO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E REDIMENSIONAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por seu presidente, torna pública, a inclusão, exclusão e redimensionamento de texto no Plano de Contratação Anual de 2026, pela Portaria n. 150/2025, publicada na edição n. 4259 do DOV, de 03 de julho de 2025, páginas 14/31.
As alterações por meio de inclusão, exclusão e redimensionamento encontram-se devidamente instruídas conforme determina o artigo 15, da Portaria n.100/2024, da CVMV.

ALTERAÇÕES POR MEIO DE REDIMENSIONAMENTO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)								
UNIDADE REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE E QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	NOVA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR	PERÍODO ESTIMADO
Diretoria Administrativa	Gerenciamento de Combustível e Gestão de Frotas.	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Combustível e Gestão de Frotas a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial de veículos.	Alto	Contrato	Nova contratação	R$ 494.245,20	Fevereiro
Núcleo de Tecnologia da Informação	Pen Drive 64GB	20 unidades	São equipamentos de trabalho principal dos servidores que necessitam serem adquiridos.	Médio	Contrato	Nova Contratação	R$ 798,00	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Microfone Lapela Duplo Hollyland Lark M2.	04 unidades	Atender as necessidades e demandas da Diretoria de Comunicação.	Média	Nota de Empenho	Nova Contratação	R$ 3.200,00	Fevereiro

ALTERAÇÕES POR MEIO DE INCLUSÃO								
UNIDADE REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE E QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	NOVA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR	PERÍODO ESTIMADO
Núcleo de Tecnologia da Informação	Mini PCs com duas telas	25 unidades	Atender solicitações dos gabinetes	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 244.000,00	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Unifi UAP6, com fonte 48 volts	20 unidades	Atender demanda da CVMV	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 50.980,00	Maio
Núcleo de Tecnologia da Informação	Switches PoE	02 unidades	Atender demanda do Plenário	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 5.098,00	Junho

Núcleo de Tecnologia da Informação	Notebook Gamer	01 unidade	Atender demanda da CVMV	Média	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 7.699,00	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Câmeras de monitoramento	(quantidade a definir em conjunto)	Atender demanda da CVMV	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 250.000,00	Julho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Transmissor HDMI	04 unidades	Atender demanda do Plenário	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 1.018,28	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Processadora Novastar VX400s	01 unidade	Atender demanda do Plenário	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 2.349,99	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	NovaStar TB40	01 unidade	Atender demanda do Plenário	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 2.877,50	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	TVs 65	02 unidades	Atender demanda do Plenário	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$ 7.408,10	Junho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Central híbrida de telecomunicação	01 unidade	Atender demanda da CVMV	Alta	Nota de empenho	Nova contratação	R$7.345,38	Maio
Núcleo de Tecnologia da Informação	Curso de especialização	04 unidades	Atender demanda do Núcleo de TI	Médio	Nota de empenho/ contrato	Nova contratação	R$10.000,00	Julho
Núcleo de Tecnologia da Informação	Licença office	100 unidades	Atender demanda da CVMV	Alta	Nota de empenho/ contrato	Nova contratação	R$ 15.360,00/mês	Maio
Núcleo de Tecnologia da Informação	Licença Antivirus	150 unidades	Atender demanda da CVMV	Alta	Nota de empenho/ contrato	Nova contratação	R$ 13.198,50	Maio
Núcleo de Tecnologia da Informação	Licença IA Corporativa	50 unidades	Atender solicitações das diretorias	Alta	Nota de Empenho/ contrato	Nova contratação	R$ 9.000,00 por mês	Maio
Núcleo de Tecnologia da Informação	Servidor Rack	01 unidade	Atender demanda da CVMV	Alta	Empenho	Nova Contratação	R$100.000,00	Maio

ALTERAÇÕES POR MEIO DE EXCLUSÃO			
UNIDADE REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE E QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Núcleo de Tecnologia da Informação	Computador de Mesa.	01 unidade	Item atendido na aquisição geral
Núcleo de Tecnologia da Informação	Impressora Colorida.	01 unidade	Item atendido na aquisição geral

Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

CELSO EDUARDO MACHADO
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113